LEI Nº 2.634, de 19 de dezembro de 2008.

"Autoriza o Município a desafetar área de terreno para fim específico e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:
- Área de 195.091,67 m² (cento e noventa e cinco mil, noventa e um metros virgula sessenta e sete metros quadrados) situada no Distrito Mínero Industrial de Catalão – DIMIC, nesta cidade, caracterizada como área verde 1, daquele loteamento industrial.
- Art. 2º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a referida área para fins de assentamento do "Distrito Industrial da Micro e Pequena Empresa DIMICRO," nos termos da Lei que o Criou.
- Art. 3º as despesas com parcelamento de solo, dotação de infra-estrutura e recuperação de Área de Preservação Permanente existente no terreno área de 63.689.63 m² ocorrerão por conta do Município.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei . Registre-se e publique-se. t Catalão, 19.12.2008. (a) ADIB ELIAS JÚNIOR Prefeito Municipal"